

LEI Nº 1.107, de 16 de Outubro de 1973

Aprova Termo Aditivo de convênio entre o Município de Itaúna e ACAR (Associação de Crédito e Assistência Social).

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei a firmar com ACAR (Associação de Crédito e Assistência Social), Termo Aditivo ao Convênio aprovado pela Lei Municipal nº 1.022, de 07 de Outubro de 1.971, com a finalidade de prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses para a execução de programa de assistência técnica no setor “Agropecuário” do Município.

Art. 2º O Aditivo de que trata esta lei, fica fazendo parte integrante da mesma.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de Outubro de 1973

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal